



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

1

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, no Plenário Francisco de Freitas, Salão Nobre do Pavimento Senador Dirceu Cardoso, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 340, neste Município, foi realizada mais uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Miracema, a de número cento e setenta e sete da atual legislatura, com a presença dos Vereadores **Genessi Rodrigues da Silva, Jocimar Vaz Freire, Aimoré da Silva Almeida, Caio Rocha de Souza, Carlos Magno da Silva Peres, Hugo Fernandes, Marcelo Souto Padilha e Marcus Felipe Mercante Linhares**, sob a presidência do primeiro. Após constatar a existência de número legal, o Sr. Presidente Vereador Genessi Rodrigues da Silva, solicitou ao Vereador Jocimar Vaz Freire, que na oportunidade ocupava a cadeira do 1º Secretário da Mesa Diretora, que fizesse a chamada dos Vereadores presentes. Foram registradas as ausências dos Vereadores Fabrício de Sá Xavier, Sérgio Adrian de Souza, e Maurício Sant'Ana Soares. Justificadas. Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao Vereador Hugo Fernandes, que fizesse a leitura do seguinte texto bíblico: Atos, Capítulo 04, Versículo 33. Em sequência, foi lida e aprovada a ata do dia 25 de maio de 2023. Prosseguindo o Sr. Presidente solicitou ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora que fizesse a leitura da seguinte correspondência: 01) Ofício nº 074/2023 da Secretaria Municipal de Educação respondendo o ofício nº 355/2023; 02) Ofício nº 075/2023 da Secretaria Municipal de Educação respondendo o ofício nº 363/2023; 03) Ofício nº 076/2023 da Secretaria Municipal de Educação respondendo o ofício nº 067/2023; 04) Ofício nº 077/2023 da Secretaria Municipal de Educação respondendo o ofício nº 279/2023; 05) Ofício nº 078/2023 da Secretaria Municipal de Educação respondendo o ofício nº 322/2023; 06) Ofício nº 079/2023 da Secretaria Municipal de Educação respondendo o ofício nº 304/2023; 07) Ofício da Associação do Centro Histórico de Miracema. A seguir o Sr. Presidente passou ao tempo destinado a Requerimentos e Indicações. Foram apresentados os seguintes: 01) Vereador Caio Rocha de Souza - À Secretaria Municipal de Agricultura - Solicitação no sentido de que seja realizada uma ampla roçada nas estradas vicinais da Região do Barreiro. Deferido. 02) O Vereador Caio Rocha de Souza solicitou uma Moção de Aplausos para o Vereador Sérgio Adrian de Souza, o parabenizando pela excelente dedicação, empenho, competência na organização do Evento "Mira Games XP", resultando no grande sucesso do evento, com a participação de várias pessoas e proporcionando



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

2

momentos de muita alegria que contagiou o público presente. Todos os Vereadores irão assinar esta Moção. 03) O Vereador Caio Rocha de Souza solicitou uma Moção de Pesar para os familiares do Sr. Jener Derossi Alves, em virtude de seu falecimento. Todos os Vereadores irão assinar esta Moção. 04) Vereador Aimoré da Silva Almeida - Ao DEMUTRAN e à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Solicitação no sentido de que envide esforços a fim de que sejam construídas rampas de acessibilidade para cadeirantes próximas ao Banco Itaú e ao Banco do Brasil, bem como que seja realizada uma revisão em todas as rampas do Município de Miracema, pois segundo às informações dos munícipes algumas estão muito altas. Deferido. 05) Vereador Aimoré da Silva Almeida - À Procuradoria Geral do Município de Miracema - Solicitação no sentido de que seja informado a esta Casa Legislativa qual o valor pago no desapropiamento do terreno localizado na Rua Rosário Mercante, que foi destinado para a construção de uma escola. Deferido. 06) O Vereador Jocimar Vaz Freire solicitou uma Moção de Pesar para os familiares da Sra. Ninita Plácido, em virtude de seu falecimento. Todos os Vereadores irão assinar esta Moção. 07) O Vereador Jocimar Vaz Freire solicitou uma Moção de Pesar para os familiares do Sr. Celso Bernardo, em virtude de seu falecimento. Todos os Vereadores irão assinar esta Moção. 08) Vereador Genessi Rodrigues da Silva - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Solicitação no sentido de que seja realizada uma roçada nas margens da estrada na entrada do trevo da Comunidade de Areias e no início da pista. 09) Vereador Genessi Rodrigues da Silva - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com vista ao Prefeito Municipal - Solicitação no sentido de que seja realizada uma olhada na estrutura do Parque Ambiental, com o objetivo de dar uma melhor divulgação para a utilização do local, bem como que fosse estudada a construção de uma praça de alimentação no local. 10) Vereador Genessi Rodrigues da Silva - À Secretaria Municipal de Saúde - Solicitação no sentido de que seja informado a esta Casa Legislativa como está o andamento do Projeto de construir três Academias da Saúde no Município, tendo em vista que Miracema foi agraciada com esse importante benefício e ficou faltando apenas indicar os locais para serem construídas as referidas Academias. A seguir o Sr. Presidente passou à Ordem do Dia. Foi apresentado 01 (um) Projeto de Lei: **01**) Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a Outorga Gratuita com Cláusula de Reversão de terreno público à



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

3

Associação Privada de Utilidade Pública Municipal “Augusta e Respeitável Loja Maçônica Acácia de Miracema nº 219” e dá outras providências. Autoria: Prefeito Municipal. O Vereador Carlos Magno da Silva Peres solicitou que o Projeto fosse votado em primeira e única votação, o que foi aprovado por unanimidade. O Vereador Hugo Fernandes disse que observou no Diário Oficial do Município que o Chefe do Poder Executivo, de forma unilateral, concedeu a permissão de uso de um bem imóvel localizado no final da Rua José Monteiro de Barros, mais conhecida como Rua do Café, que estava em desuso, para que a Loja Maçônica pudesse construir sua sede, pois hoje a Loja está precisando fazer suas reuniões em Laje do Muriaé. Dessa forma, procurou o Gláuber para conversar e o orientou para conversar com o Prefeito com o objetivo de que essa doação de terreno fosse realizada através de uma Lei para oferecer mais respaldo para a Loja. Destacou que a Loja foi fundada em Miracema em setembro do ano de 2021 e está sendo muito importante para o Município. Esclareceu que respeita a opinião e voto de todos os Vereadores e gostaria de fazer um paralelo com o Projeto de Lei que foi aprovado dando a cessão de uso de um terreno para a Associação de Flamenguistas, pois o Vereador Aimoré justificou seu voto contrário pelo fato de que a Associação não iria gerar empregos no Município, entretanto gostaria de informar que a Associação de Flamenguistas vem realizando, há mais de dez anos, um trabalho social na cidade, na Páscoa, no Dia das Crianças, no Natal, sendo que na enchente de 2021 eles se mobilizaram e garantiram mais de setenta cestas básicas, trinta colchões, leites e roupas para atender a população. Esclareceu que o terreno doado vai gerar três empregos e será um local de diversão e entretenimento, sendo que hoje a Associação possui oitenta filiados e possui a intenção de expandir. Acrescentou que respeita o voto do Vereador, sendo que a Associação lhe pediu para trazer essas informações com o objetivo de mostrar seu trabalho no Município, pois o trabalho social muitas vezes é muito mais importante do que o emprego. Com isso, trouxe um resumo sobre a história da Loja Maçônica Acácia de Miracema nº 219, ela é uma organização filantrópica, filosófica, progressista, sem fins lucrativos que tem por objetivo tornar feliz a humanidade aperfeiçoando o caráter do ser humano a cada dia que passa, assim como praticando a filantropia em favor de diversas pessoas e de instituições carentes independente de credo ou raça. Ela é jurisdicionada a Grande Loja Maçônica do Estado do Rio de Janeiro, que possui mais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

4

de duzentos Lojas em toda o Estado e mais de seis mil membros ativos. A Loja Acácio de Miracema, fundada em 04 de setembro de 2021, sendo uma Entidade de Utilidade Pública Municipal e atualmente tem se reunido em Laje do Muriaé por não ter sede própria. Desde seu nascimento a Loja Maçônica tem realizado diversas obras sociais, podendo ser citado, o apoio às famílias atingidas pela enchente de fevereiro de 2022, reforma de casas humildes, entregas de cestas básicas mensalmente, sendo este realizado de forma discreta como narra a Bíblia em Mateus, Capítulo 6, Versículo 3, “o que a mão esquerda faz, a direita não precisa saber”. Esclareceu que é o Projeto concede uma outorga gratuita, mais especificamente uma doação, assim defende o Projeto, pois vê a importância do trabalho realizado pela Loja desde o ano de 2021, assim pede a compreensão dos pares para aprovarmos o Projeto e a Loja poder construir sua sede num terreno que está em desuso, sendo que será de grande importância para a Loja realizar suas reuniões e ajudar a manter a Praça do Bairro Hospital. O Vereador Aimoré da Silva Almeida parabenizou a fala do Vereador Hugo Fernandes, destacando que a Maçonaria faz o trabalho solidário 24 horas por dia, todos os dias da semana. O Vereador Marcus Felipe Mercante Linhares parabenizou os Maçons pelos serviços prestados à sociedade, tendo uma ampla história no Município, assim deseja boa sorte para essa Nova Loja que se inicia em Miracema. O Vereador Genessi Rodrigues da Silva parabenizou o Vereador Hugo Fernandes pelas palavras, destacando que sempre quando foi necessário a Maçonaria lhe ajudou, fazendo um excelente trabalho solidário em prol dos munícipes de Miracema, sempre fazendo o bem. Continuando, o Vereador Presidente colocou o Projeto em votação. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem à Lei nº 2.091, de 29 de maio de 2023. A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a outorga gratuita, com cláusula de reversão, à Entidade de Utilidade Pública Municipal Augusta e Respeitável Loja Maçônica Acácia de Miracema nº 219, Lei nº 2.048/22, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 46.650.335/0001-56, do terreno municipal, hoje inutilizado, situado à Rua José Monteiro de Barros, s/n, bairro hospital, com área de 540,00 m<sup>2</sup> e coordenadas -21.407121, -42.205195, conforme planta e memorial descritivo anexo no



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

5

procedimento 2022.11114-5. Art.2º - A presente outorga gratuita tem por objetivo e designação exclusiva a construção e funcionamento da sede própria da Entidade de Utilidade Pública para a realizações de seus trabalhos filantrópicos e de defesa dos direitos sociais. Art. 3º - Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, e não poderá ceder ou transferir o mesmo de forma gratuita ou onerosa, num prazo de 10 (dez) anos e sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de ser automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade. Art. 4º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação com base no inciso I § 4º e 5º do artigo 17 da Lei 8666/93. Parágrafo Único - Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos e as cláusulas de reversão. Art. 5º - Após firmada a doação, o donatário fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e atender todas as normas pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas ambientais. Art. 6º - Comprovado o descumprimento desta Lei e de quaisquer das cláusulas contratuais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal, resguardado à Entidade donatária a ampla defesa, o devido processo legal e o contraditório. Art. 7º - A entidade donatária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da outorga a que se refere esta Lei. Art. 8º - A entidade donatária deverá enquadrar-se e atender a legislação e normas de saúde, higiene e segurança, arcando com todos os tributos e encargos incidentes. Parágrafo Único - O descumprimento do disposto neste artigo acarretará responsabilidade civil, fiscal e penal da entidade responsável. Art. 9º - O outorgante no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização. Art. 10º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica. Art. 11º -Todas as despesas decorrentes da escrituração da transferência do terreno doado, correrão por conta da donatária. Art. 12º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrário. Agradecendo a

